



JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.898/2024, sancionada em 13 de junho de 2024, estabelece diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito nacional, envolvendo famílias beneficiárias de baixa renda com descontos nos serviços de abastecimento sanitário. A classificação das unidades usuárias na categoria tarifária social deverá ser feita automaticamente pelo prestador do serviço, com base em informações obtidas no CadÚnico e nos bancos de dados já utilizados pelos prestadores.

Os Municípios que ainda não implementaram a tarifa devem se adequar até 13 de junho de 2026 (24 meses após a publicação da lei).

A lei traz importante definição ao estabelecer que o financiamento será feito, prioritariamente, por meio de subsídio cruzado, no qual o custo será rateado entre as demais categorias de consumidores, proporcionalmente ao consumo.

A implementação do benefício da tarifa social, consistirá em percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo, observadas as diretrizes nacionais determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Têm direito à tarifa social de água, famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), com renda per capita de até meio salário mínimo nacional, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias com idosos ou pessoas com deficiência que recebam o BPC. A renda familiar per capita não deve ultrapassar esse valor e os benefícios como o Bolsa Família não são incluídos no cálculo. Contudo, o desconto é aplicável até o consumo de 15 m³ de água por mês por residência. Além disso, para elegibilidade é necessário não ter condições de sustento ou de serem sustentadas por familiares.

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - CEP: 15290-000 - Centro - BURITAMA-SP
E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br - licitacao@saaemb.sp.gov.br - saneamento@saaemb.sp.gov.br





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**
CNPJ 08.046.438/0001-12 Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

Com relação ao desconto de 50%, a autarquia competente promoverá uma avaliação abrangente dos impactos tarifários nas demais categorias de usuários que suportarão os subsídios da Tarifa Social de Água e Esgoto, considerando as características socioeconômicas locais e regionais.

Ressalta-se que o desconto de 50% deve incidir sobre a primeira faixa de consumo quando esta incluir franquia de consumo mínimo associada. Destaca-se que deve haver aplicação de desconto de 50% sobre as tarifas aplicáveis às faixas de consumo até o limite de 15 m³.

Por fim, o reequilíbrio econômico-financeiro promovido pela alteração no valor das tarifas através do custo da Tarifa Social de Água e Esgoto será dividido entre os outros blocos e categorias de consumidores, devendo a Autarquia promover a atualização da respectiva estrutura tarifária. Tal medida se faz necessária para que não sobrevenha renúncia de receita junto à autarquia.

O município de Buritama conta hoje com 9.457 ligações de água, das quais 2.301 estão inscritas no cadastro único, restando, portanto, 7.156 ligações que absorverão os descontos proporcionados pela implementação da Lei.

É necessário garantir a implementação e efetividade desta importante ferramenta para a acessibilidade econômica aos serviços, um dos conteúdos relevantes dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário.


ETTORE ZANIN
DIRETOR EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE BURITAMA – SAAEMB

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - CEP: 15290-000 - Centro - BURITAMA-SP
E-mail: saaemb@saaemb.sp.gov.br - licitacao@saaemb.sp.gov.br - saneamento@saaemb.sp.gov.br

